

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 101ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 25 DE NOVEMBRO DE 1974

- SEGUNDA-FEIRA -

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO JURANDYR DE BIZARRIA MAMEDE.

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO, EM EXERCÍCIO: DOUTOR CID AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Tôrres da Costa, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

O Ministro Alcides Vieira Carneiro, encontra-se em gozo de licença-especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

39.196- Brasília(DF). Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTES: NEY PIRES DE AZEVEDO, condenado a três anos de reclusão, incurso nos arts 25 e 41 do DL 314/67 e 510/69, e a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por três anos, ex-vi do art 74, do DL 898/69; e FERNANDO CASADEI SALES, condenado a dois anos de reclusão, incurso no art 25 do DL 314/67 e 510/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 11a. CJM, de 3 de novembro de 1971. Advs. Drs. Moura Rocha, Virgílio Lopes Enei, Rosa Maria Cardoso da Cunha e Elizaboth Ferreira Dinis. O TRIBUNAL, unânimemente, deu provimento ao apelo de NEY PIRES DE AZEVEDO e FERNANDO CASADEI SALES, para absolvê-los por insuficiência de provas. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO) (Usaram da palavra o Dr. José Moura Rocha e o Dr. Procurador-Geral)

EMBARGOS

37.821 -Guanabara. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor: Ministro Honório Magalhães. EMBARGANTES: JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, condenado a três anos de reclusão, incurso no art 155 do CPM e mais um ano de reclusão, incurso no art 16 da Lei 1.802/53; e LUIZ ALBERTO DIAS LIMA DE VIANNA BANDEIRA, que também se assina Luiz Alberto Moniz Bandeira, condenado a dois anos de reclusão, incurso no art 155 do CPM. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19 de outubro de 1973. O TRIBUNAL, por maioria de votos, acolheu os embargos de LUIZ ALBERTO DIAS LIMA DE VIANNA BANDEIRA para absolvê-lo do crime previsto no art. 155 do CPM, CONTRA os votos dos MINISTROS FABER CINTRA, OLIVEIRA SAMPAIO, SYSENO SARMENTO e SYLVIO MOUTINHO, que mantinham o Acórdão embargado. AINDA, POR MAIORIA, o Tribunal acolheu, em parte, os embargos de JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, para absolvê-lo do crime previsto no art 155 do CPM, CONTRA OS VOTOS DOS MINISTROS FABER CINTRA, OLI-

(Cont. da Ata da 101ª Sessão(Extraordinária), em 25.XI.1974)

OLIVEIRA SAMPAIO, SYSENO SARMENTO e SYLVIO MOUTINHO. Desprezados os embargos com relação ao art. 16 da Lei 1802, CONTRA OS VOTOS DOS MINISTROS AMARÍLIO SALGADO, AUGUSTO FRAGOSO, RODRIGO OCTÁVIO e WALDEMAR TÔRRES. Mantida a condenação de 1 (um) ano de reclusão, sendo, entretanto, declarada a extinção da punibilidade, pela prescrição. (IMPEDIDO O MINISTRO NELSON SAMPAIO) (Usaram da palavra os Advogados Dra Rosa Maria Cardoso da Cunha, A. Sussekind Moraes Rego e o Dr. Procurador-Geral).

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

CORREIÇÃO PARCIAL 1.087(AC)

CORREIÇÃO PARCIAL 1.091(AC)

RECURSO CRIMINAL 4.903(AC)

RECURSO CRIMINAL 4.871(NS)-1a/Mar-Adv Edgar P. de Carvalho

RECURSO CRIMINAL 4.918(WT)-1a/Aer-proc 34/63-Adv. Octávio Santos

REVISÃO CRIMINAL 1.127(NS/OS)-Min. Ex. Adv. Maria Stephan

REVISÃO CRIMINAL 1.128(NS/RO)-2a./3a. proc. 3/69-Adv. C. Schuch

PETIÇÃO 292(JP)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

APELAÇÕES:

40.185(AC/SS)-1a./3a. proc	15/71-Adv. Luiz Dariano e outros
40.270(AC/SS)-3a./2a. proc	24/73-Adv. Juarez Alencar e outro
40.282(SS/AC)-1a./3a. proc	4/74-Adv. Luiz Dariano
40.494(AF/AC)-Aud/9a. proc	4/74-Adv. Higa Nabukatsu
40.271(NS/AF)-3a./2a. proc	9/73-Adv. Antonio S. P. Rosa
40.456(SS/AC)-1a/Aer. proc	6/73-Adv. Fernando G. Balsells
40.373(JP/OS)-Aud/5a. proc	644/73-Adv. Oswaldo Brito e outro
40.174(JP/OS)-3a./1a. proc	1/73-Adv. Mário S. Mendonça
40.293(JP/AF)-Aud/5a. proc	657/73-Adv. Aurelino M. Gonçalves
40.317(JP/OS)-1a./3a. proc	16/73-Adv. Luiz Dariano
40.139(JP/AF)-2a./2a. proc	86/72-Adv. Gabriel A. Gatti
40.251(WT/HM)-1a./3a. proc	56/68-Adv. Eloar Guazzelli e outro
40.374(WT/HL)-1a/Aer. proc	26/73-Adv. A. Modesto e outro
49,423(WT/HL)-Aud/8a. proc	508/73-Adv. João F. Lima Filho
40.026(AS/SM)-1a./Ex. proc	107/72-Adv. Manoel F. de Lima
40.175(AS/SS)-3a./3a. proc	2593/73-Adv. Virgílio P. Neves
40.207(AS/SS)-2a./1a. proc	46/72-Adv. Eliezer C. de Oliveira
40.169(AS/HL)-Aud/5a. proc	672/73-Adv. Aurelino Gonçalves
40.352(WT/OS)-1a./2a. proc	950/74-Adv. Juarez Alencar
40.462(SS/WT)-2a/Mar. proc	689/69-Adv. A. Guarischi e Palma
40.402(JP/SS)-Aud/9a. proc	15/73-Adv. Higa Nabukatsu
40.320(JP/AF)-2a./2a. proc	111/72-Adv. Ailton E. Soares
39.488(JP/HL)-1a./3a. proc	55/70-Adv. Glenio Daison Argemi

(Cont da Ata da 101a. Sessão(Extraordinária), em 25.XI.1974)

39.432(AS/AF)-Aud/10a.proc 2/71-Adv.Padua Barroso e outros
40.217(AS/SS)-Aud/5a. proc 666/73-Adv.Oldemar T. Soares
40.155(AS/SS)-2a./2a. proc 8/73-Adv.Paulo Rui de Godoy
40.481(SM/WT)-Aud/4a. proc 3/74-Adv.A.de Castro Teixeira
40.446(RO/NS)-3a./Ex. proc 11/74-Adv.Mário S. de Mendonça
40.429(SM/WT)-1a./Ex. proc D-07/74-Adv.Manoel F. de Lima
40.068(NS/SS)-3a./3a. proc 2589/- -Adv. José Gomes Barreto
39.213(AC/RO)-Aud/4a. proc 15/70-Adv.Francisco Izento
35.730(AC/HL)-1a/Mar. proc 8167/64-Adv.Lourdes M. do Valle
39.974(AC/AF)-1a/Ex. proc 120/70-Adv.Manoel F.Lima e outro
40.154(AC/AF)-2a./Ex. proc 52/68-Adv.Virgilio E.L.Enei
40.160(AC/HL)-1a./2a. proc 904/73-Adv. Gaspar Serpa
40.256(AC/OS)-1a/Aer. proc 23/73-Adv.Estanislau F. Batista
40.433(HL/JP)-2a./Ex. proc 5/74-Adv.Lourival N. Lima
40.413(AC/SM)-1a/Aer. proc 3/74-Adv.Eernando G. Balsells
40.333(AC/AF)-1a/Mar. proc 7/73-Adv.Lourdes M.do Valle
40.393(NS/OS)-1a/Mar. proc 70/73-Adv.Antonio A.Fernandes
40.447(AF/AC)-3a./1a. proc 10/74-Adv.Mario S. de Mendonça
40.463(HL/AS)-2a./Ex. proc 5/74-Adv.Lourival N. Lima
40.323(JP/SS)-1a/Aer. proc 25/73-Adv.Luiz Jakson Wargas
40.346(JP/HL)-1a/Aer. proc 35/72-Adv,Aristoteles S.e outros
40.478(JP/SM)-2a./Ex. proc 65/73-Adv.Lourival N. Lima
40.453(WT/AF)-2a./2a. proc 74/73-Adv.Paulo Rui de Godoy
40.394(WT/AF)-3a./Ex. proc 15/73-Adv.Zenon Schiller e outro
40.365(SS/JP)-1a./Ex. proc D-04/74-Adv.Arnaldo F. Lima
40.471(SS/JP)-Aud/11a.proc 100/74-Adv.J.J. Safe Carneiro
40.451(WT/SS)-2a./3a. proc 7/73-Adv.Telmo Candiota e outro
40.431(SS/AC)-1a/Mar. proc 7/74-Adv.Lourdes M. do Valle
40.371(NS/SS)-Aud/10a.proc 52/72-Adv.Antonio J.Porto Rosa
40.305(NS/SS)-1a/Mar. proc 67/73-Adv.Manoel de Jesus Soares
40.144(AS/RO)-1a/Mar. proc 32/73-Adv.Edgar P. de Carvalho

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITOR

★ 25 NOV 1974

AT /

VICE DIRETOR